



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2020,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL, E A EMPRESA  
RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE  
PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI.**

**Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Branquinha/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.232.995/0001-77, com sede no Conjunto Raimundo Nonato Lopes, s/n, CEP: 57.830-000, Branquinha/AL, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jairon Maia Fernandes Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 075.998.874-90, portador da carteira de identidade RG n.º 30696070 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Prado Omena, S/N – Centro de BRANQUINHA/AL.

**Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, inscrição no CNPJ/MF sob n.º 34.488.264/0001-58, com sede na Rua Pereira Maia, Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	CUSTO	VALOR POR EXTENSO	TOTAL	VALOR POR EXTENSO
1	Água sanitária de 1 litro – composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% P/P. Produto a base de cloro, caixa com 12 unidades – boa qualidade, trazer amostra.	CLORITO	Cx	1010	R\$ 15,84	quinze reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 15.998,40	quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos
3	Detergente líquido 500 ml, pronto uso, nos aromas coco, glicerina e neutro.	LIMPOL	Unid.	13920	R\$ 1,36	um real e trinta e seis centavos	R\$ 18.931,20	dezoito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos
5	Escova sanitária com cabo em plástico e estojo.	MUNDIAL	Unid.	280	R\$ 4,20	quatro reais e vinte centavos	R\$ 1.176,00	mil cento e setenta e seis reais
6	Espanja de aço c/ 08 unidades, cada fardo com 14 pacotes.	ASSOLAN	Frd	350	R\$ 11,76	onze reais e setenta e seis centavos	R\$ 4.116,00	quatro mil, cento e dezesseis reais
7	Limpa alumínio de 500 ml.	TROIA	Unid.	4270	R\$ 1,49	um real e quarenta e nove centavos	R\$ 6.362,30	seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos
9	Luva de borracha para limpeza com forração interna, antiderrapante tamanho G – 1ª linha.	DANNY	Par	430	R\$ 3,25	três reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.397,50	mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos



10	Sabão em barra glicerinado 200 gramas – embalagem com 05 unidades – boa qualidade.	MINUANO	Cx	1080	R\$ 4,39	quatro reais e trinta e nove centavos	R\$ 4.741,20	quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos
12	Saco de lixo 100 litros, rolo com 25 unidades.	DOKAPLAST	RI	2300	R\$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R\$ 5.750,00	cinco mil, setecentos e cinquenta reais
13	Saco de lixo 30 litros, rolo com 25 unidades cor azul.	DOKAPLAST	RI	1250	R\$ 1,13	um real e treze centavos	R\$ 1.412,50	mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos
14	Saco de lixo 50 litros, rolo com 25 unidades.	DOKAPLAST	RI	1300	R\$ 1,30	um real e trinta centavos	R\$ 1.690,00	mil seiscentos e noventa reais
16	Vassoura de piaçava grande com cabo de madeira.	MUNDIAL	Unid.	460	R\$ 4,73	quatro reais e setenta e três centavos	R\$ 2.175,80	dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos
17	Vassoura de piaçava pequena para banheiro com cabo de madeira.	MUNDIAL	Unid.	500	R\$ 2,76	dois reais e setenta e seis centavos	R\$ 1.380,00	mil trezentos e oitenta reais
18	Vassoura de fios de nylon com cabo de madeira.	MUNDIAL	Unid.	615	R\$ 4,60	quatro reais e sessenta centavos	R\$ 2.829,00	dois mil, oitocentos e vinte e nove reais
19	Balde de plástico aproximadamente 10 litros resistente.	MERCO MPLAS	Unid.	290	R\$ 3,72	três reais e setenta e dois centavos	R\$ 1.078,80	mil e setenta e oito reais e oitenta centavos
20	Balde preto em plástico com alça em alumínio e capacidade para 10 litros.	MERCO MPLAS	Unid.	290	R\$ 4,20	quatro reais e vinte centavos	R\$ 1.218,00	mil duzentos e dezoito reais
21	Cera líquida incolor, concentrada, galão com 05 litros – diluição de 01 litro para 20 litros de água – brilho instantâneo – boa qualidade. Trazer amostra.	VALENCIA	GI	70	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 840,00	oitocentos e quarenta reais
22	Desinfetante lavanda para uso profissional – galão com 05 litros – diluição de 01 litro para 10 litros de água – boa qualidade. Trazer amostra para aprovação.	BENZO QUIMICA	GI	3300	R\$ 9,39	nove reais e trinta e nove centavos	R\$ 30.987,00	trinta mil, novecentos e oitenta e sete reais
23	Detergente concentrado neutro, com ação bactericida, diluição de 01 litro para 20 litros de água, com diluidor, galão com 05 litros. Registro no ministério da saúde. Trazer amostra.	BENZO QUIMICA	GI	3290	R\$ 10,75	dez reais e setenta e cinco centavos	R\$ 35.367,50	trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos
24	Esponja dupla face pacote com 04 unidades.	BRILHUS	Pct	1370	R\$ 1,45	um real e quarenta e cinco centavos	R\$ 1.986,50	mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos



26	Pá de lixo com cabo longo de madeira.	MUNDIAL	Unid.	1120	R\$ 3,30	três reais e trinta centavos	R\$ 3.696,00	três mil, seiscentos e noventa e seis reais
27	Rodo de borracha dupla com 47cm com cabo de madeira.	MUNDIAL	Unid.	670	R\$ 3,83	três reais e oitenta e três centavos	R\$ 2.566,10	dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos
29	Desodorizador de ar spray fragrância lavanda ou jasmim 400 ml.	ULTRA	Unid.	420	R\$ 4,20	quatro reais e vinte centavos	R\$ 1.764,00	mil setecentos e sessenta e quatro reais
30	Inseticida spray de 300 ml sem cheiro.	MORTEIN	Unid.	220	R\$ 8,64	oito reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 1.900,80	mil e novecentos reais e oitenta centavos
33	Papel higiênico branco especial, folhas de alta qualidade, sem fragrância 1ª linha 60 m x 10 cm, fardo com 64 unidades – trazer amostra.	FAMILIAR	Frd	3370	R\$ 47,47	quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos	R\$ 159.973,90	cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos
34	Pedra sanitária desodorante 35g.	ORIENTAL	Unid.	240	R\$ 1,20	um real e vinte centavos	R\$ 288,00	duzentos e oitenta e oito reais
36	Toalha de rosto tipo atoalhada (felpuda) medindo aproximadamente 75x42 cm, 100% algodão, cor a esclarecer, trazer amostra.	TEC ALAGOANA	Unid.	550	R\$ 5,04	cinco reais e quatro centavos	R\$ 2.772,00	dois mil, setecentos e setenta e dois reais
40	Fosforo maço com 100 caixas contendo 40 palitos em cada caixa.	PARANA	Maço	260	R\$ 2,11	dois reais e onze centavos	R\$ 548,60	quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos
50	Copo descartável 180 ml para água, com 3.000 unidades cada embalagem original do fabricante, bem fechada e todos os copos intactos(cumprir as normas da ABNT 14.865/2002) – trazer amostra.	CRISTAL COPO	Cx	1220	R\$ 55,14	cinquenta e cinco reais e quatorze centavos	R\$ 67.270,80	sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos
56	Panos p/ chão – alvejado - Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco	TEC ALAGOANA	Unid.	3400	R\$ 2,16	dois reais e dezesseis centavos	R\$ 7.344,00	sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais
57	Flanela para limpeza, alaranjada ou branca, com costura nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 60 cm X 80 cm.	TEC ALAGOANA	Unid.	3250	R\$ 1,14	um real e quatorze centavos	R\$ 3.705,00	três mil, setecentos e cinco reais
58	Panos para prato, em algodão, na cor branca, alta absorção de umidade.	TEC ALAGOANA	Unid	3360	R\$ 1,44	um real e quarenta e quatro centavos	R\$ 4.838,40	quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos



59	Pá de lixo com cabo longo de madeira	MUNDIAL	Unid.	552	R\$ 2,71	dois reais e setenta e um centavos	R\$ 1.495,92	mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos
62	Colônia perfumada para uso adulto, com 100 ml.	ALFAZEMA	Unid.	3140	R\$ 8,59	oito reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 26.972,60	vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos
63	Condicionador para cabelos normais, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, 300 ml.	SUAVE	Unid.	100	R\$ 5,92	cinco reais e noventa e dois centavos	R\$ 592,00	quinhentos e noventa e dois reais
64	Shampoo para cabelos normais, 200 ml.	SUAVE	Unid.	1115	R\$ 3,52	três reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 3.924,80	três mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
65	Creme dental com flúor, para uso adulto, tubo com 90g.	CLOSE-UP	Unid.	5600	R\$ 1,75	um real e setenta e cinco centavos	R\$ 9.800,00	nove mil e oitocentos reais
66	Escova de dente média, macia, para uso adulto.	SORISO	Unid.	10100	R\$ 1,99	um real e noventa e nove centavos	R\$ 20.099,00	vinte mil e noventa e nove reais
67	Creme de pentear 500 ml	KOLENE	Unid.	3000	R\$ 6,13	seis reais e treze centavos	R\$ 18.390,00	dezoito mil, trezentos e noventa reais
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 477.379,62</b>	<b>quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos</b>

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

Prefeitura Municipal de Branquinha - Alagoas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ 477.379,62 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a



contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 1034/2020 especialmente:



11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.


12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

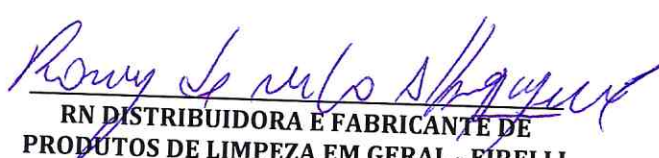
#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Branquinha - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Branquinha/AL, em 10 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Jairon Maia Fernandes Neto**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE  
PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL - EIRELLI**  
CNPJ: 34.488.264/0001-58